



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1968

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Junho de 2018

DECRETO N.º 3.502, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, em razão da concessão de aposentadoria a servidora pública municipal, **Sr.ª HELENA BOVO RODRIGUES**, portadora do RG. Nº. 7.870.261-3-SSP-PR e CPF/MF. Nº. 665.635.429-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, no Município de Lidianópolis – PR, Aposentadoria por Idade, fica declarada vacância ao cargo de, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com carga horária de 40 horas semanais, no quadro de servidores efetivos da municipalidade. Lei 847/2017.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório da servidora referente aos direitos trabalhistas pertinentes a mesma, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - A servidora aposentada Sr.ª **HELENA BOVO RODRIGUES**, a partir desta data, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme especificado na certidão emitida pelo INSS de Ivaiporã - Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 3.501, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido partir desta data 25/06/2018 a **Srª DAIANI APARECIDA FERREIRA**, portadora do RG. N.º 10.100.258-6-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 060.829.579-54, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR – TITULAR**, conforme Lei nº 875/2018, art. 64 § 1º.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1968

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Junho de 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2018

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca a Conselheira Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 26/06 a 28/06/18, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, para cumprirem conforme § 1º. da lei 875/201.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	KARIN MELAINE MELINSKI	86

OBS.: A Conselheira tutelar suplente fica dispensada de apresentar toda a documentação de admissão, devendo apresentar somente os documentos que foram modificados após a última nomeação.

LIDIANÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores Municipal, **DORIVAL CAETANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1 e inscrito no CPF/MF nº 603.952.909-10, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 149, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº445, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo **Sr. Claiton Staszak**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6934071-7, inscrito no CPF sob o nº 017.861.599-45, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 030/2017**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do **item gasolina comum** de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), para o valor de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), conseqüentemente, o valor contratado que era de R\$ 12.745,00 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais) passa a ser de R\$ 14.036,20 (quatorze mil e trinta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Câmara do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (25/06/2018).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1968

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Junho de 2018

Dorival Caetani

Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

POSTO CEMAR LTDA

Cleiton Staszak – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

LEI N º 890/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.1073	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 – 518	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
TOTAL		240.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1968

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Junho de 2018

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	240.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito (26/06/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N º 891/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1968

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Junho de 2018

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 103.107,57** (Cento e Três Mil e Cento e sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II – CREAS	
233-3.1.90.11.00.00.938	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.907,57
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
266-3.3.90.30.00.00.940	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
TOTAL		27.907,57

11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
11.001.15.451.0024.2058	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
500- 3.3.90.30.00.00.001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETO DE ENGENHARIA	
511- 3.3.90.30.00.00.001	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
TOTAL....		65.000,00

10.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
494- 3.3.90.32.00.00.001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		10.200,00
TOTAL.....		10.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1968

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Junho de 2018

TOTAL GERAL Á SUPLEMENTAR103.107,57

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – POR ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II – CREAS	
236-3.3.90.30.00.00.938	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
239-3.3.90.39.00.00.938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.907,57
TOTAL		21.907,57

10.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
497-4.4.90.51.00.00.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
10.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
488-3.3.90.14.00.00.001	DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	2.000,00
491-4.4.90.51.00.00.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00
492-4.4.90.52.00.00.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
TOTAL.....		10.200,00

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS	
08.002.26.782.0037.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
428-3.1.90.11.00.00.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
429-3.1.90.13.00.00.1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1968

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Junho de 2018

432-3.3.90.39.00.00.1001	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	600.00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
449-3.1.90.11.00.00.1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
TOTAL.....		65.000,00

II- POR SUPERAVIT

FONTE	DISCRIÇÃO	VALOR
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	6.000,00

TOTAL GERAL Á REDUZIR.....103.107,57

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO (26/06/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI Nº. 892, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA – APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1.º- Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, Anexo I desta Lei.

§ 1.º- O Plano aprovado no caput é vinculante para todos os particulares e entidades públicas ou privadas que prestem serviços ou desenvolvam ações de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário no Município de Lidianópolis.

§ 2.º- O acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante ampliação progressiva dos serviços, é assegurado a todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1968

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Junho de 2018

trabalho e de convivência social localizados no território do Município, independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física dos ocupantes.

Art. 7.º- Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal